

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

**CONTRATO Nº. 69, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA TRADICIONAL FEIJOADA GRATUITA AO PÚBLICO PARTICIPANTE DA 33º FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTA, NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1030, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FRIGORÍFICO AGROLÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.421.141/0001-00 com sede na Avenida Eduardo Will, nº 295, Bairro São João, Agrolândia, SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **MAICON ALEXANDRE MICKENBERGER**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA TRADICIONAL FEIJOADA GRATUITA AO PÚBLICO PARTICIPANTE DA 33º FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTA, NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA TRADICIONAL FEIJOADA GRATUITA AO PÚBLICO PARTICIPANTE DA 33º FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTA, NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O material do objeto deste contrato devem ser entregues até a data de 25 de julho de 2023, na hora e local indicado, sendo prazo máximo até as 4h30min da data de 25 de julho de 2023, onde os gêneros alimentícios devem ser matidos refrigerado e em perfeita conservação, seguindo as normas sanitárias para transporte e manejo, sendo responsável por qualquer dolo causado pelo mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. Das Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fazer a entrega do material seguindo as devidas normas sanitárias;

- b) As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação do frigorífico, informações nutricionais, número de lote, data de validade de no mínimo 2 (dois) meses e carimbo de inspeção do S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **3.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para a entrega dos itens;
- b) Designar pessoa autorizada a receber a mercadoria ou fiscal do contrato;
- c) Conferir a mercadoria no ato da entrega;
- d) Fiscalizar e inspecionar validade, rótulos e qualidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município de Atalanta - SC, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

### **DESPESA 37 – REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS- AGRÍCOLAS**

04.001 – SECRETARIA DÁ AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.34.2013- REALIZAÇÕES DE PROMOÇÕES E EVENTOS- AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme itens relacionados abaixo:

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE POR KG</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Pé suíno, de primeira qualidade, refrigerado, in natura, cortado ao meio, pedaços com aproximadamente 5cm x 7cm, acondicionados em embalagem plástica atóxica transparente, pacotes com 10 (dez) kg	Pacote com 10 kg	170	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00
02	Pele suína, de primeira qualidade, refrigerada, cortada em tiras, cada tira com aproximadamente 7cm x 3cm, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas transparentes, pacotes com 5 (cinco) kg	Pacote com 05 kg	85	R\$ 7,00	R\$ 595,00
03	Costela suína defumada, de primeira qualidade, refrigerada, cortada em pedaços de aproximadamente 5cm x	Pacote com 10 kg	170	R\$ 27,50	R\$ 4.675,00

	3cm, acondicionadas em embalagem plástica atóxica transparente, pacotes com 10 (dez) kg.				
04	Bacon defumado, de primeira qualidade, refrigerado, cortados em cubos de pacote (com 6kg) aproximadamente 2cm x 2cm, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas transparentes, pacotes com 6 (seis) kg.	Pacote com 06 kg	102	R\$ 27,50	R\$ 2.805,00
05	Linguiça pura defumada, de primeira qualidade, refrigerada, cortadas/fatiadas em pedaços de aproximadamente 2cm x 2cm, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas transparentes, pacotes com 10 (dez) kg	Pacote com 10 kg	170	R\$ 19,00	R\$ 3.230,00
06	Joelho suíno, de primeira qualidade, refrigerado, cortado em pedaços de 4cm x 5cm, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas transparentes, pacote com 10 (dez) kg.	Pacote com 10 kg	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00
07	Paleta suína com pele, de primeira qualidade, refrigerada, cortada em pedaços de aproximadamente 4cm x 4cm, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas transparentes, pacotes com 10 (dez) kg.	Pacote com 10 kg	170	R\$ 12,50	R\$ 2.125,00
				<b>Valor total: R\$ 16.575,00</b>	

Observações: As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação do frigorífico, informações nutricionais, número de lote, data de validade de no mínimo 2 (dois) meses e carimbo de inspeção do S.I.M. ou S.I.E. ou S.I.F.

6.2. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas para realização da entrega, tais como: transporte, deslocamento, embalagem, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O Município de Atalanta – SC se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

**100% (CEM POR CENTO) EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL.**

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota eletrônica arquivo XML e Danfe para o

seguinte e-mail: [nfe@atalanta.sc.gov.br](mailto:nfe@atalanta.sc.gov.br).

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.4. O pagamento será efetivado na Tesouraria da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

7.5. Havendo qualquer incorreção de documentos *a posteriori*, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; se a contratada não entregar o objeto deste contrato;

8.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme lei 14.133/21 e suas alterações.

8.7. Ter declarada a Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**Parágrafo Segundo:** da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas na lei 14.133/21 e alterações.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto na lei 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Atalanta, 14 de julho de 2023.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**  
MUNICÍPIO DE ATALANTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MAICON ALEXANDRE MICKENBERGER**  
FRIGORÍFICO AGROLÂNDIA LTDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**WILBERTO ZICH**  
CPF: 486.588.989-20

**BRUNA EDUARDA EGER**  
CPF: 102.748.379-86

**GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**  
FISCAL DO CONTRATO  
CPF: 078.785.499-90

**NATHIELI CRISTINA JOCHEM**  
OAB/SC 67376  
Advogada